



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-Lei nº 037/99

Espécie do Expediente: "Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 217.000,00

(duzentos e dezessete mil reais), e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 20 / dezembro / 1999

Protocolado sob n.º 1940/99

A n d a m e n t o

Em S.O. 28.12.99 foi aprovado por maioria após ler verbais parecer das comissões competentes. *gf*

ler n.º 1512/99

PLE 037/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024295 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9721099FFF8F4B0FA733041D0DDCFFFA





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 576/99

Guaíba, 20 de dezembro de 1999

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos, conforme Art. 16 da Lei Orgânica Municipal, convocar **EXTRAORDINARIAMENTE** a Câmara de Vereadores, para que os membros desta Casa Legislativa possam apreciar, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o **Projeto de Lei nº 037/99**, o qual **“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), e dá outras providências”**.

A justificativa do presente Projeto de Lei, foi elaborada pela Secretaria da Fazenda, encontrando-se anexa a este.

Sendo o que tínhamos para o momento, valemo-nos deste para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

RECEBIDO

20 / 12 / 99

17:00 HORAS

SECRETARIA 

Ilmo. Sr. HONÓRIO OVALHE

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS

PLE 037/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024295 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9721099FFF8F4B0FA733041D0DDCFFFA





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Projeto de LEI nº 037/99

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º São abertos no orçamento vigente os Créditos Suplementares relacionados abaixo, no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).

Gabinete do Prefeito:

2012-319100-046	Sentenças Judiciárias	64.000,00
-----------------	-----------------------	-----------

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

2019-313200-076	Outros Serviços e Encargos	36.000,00
-----------------	----------------------------	-----------

Secretaria Municipal de Obras:

2065-313200-250	Outros Serviços e Encargos	117.000,00
-----------------	----------------------------	------------

Art. 2º Os Créditos abertos de acordo com o Art. 1º, terão como recurso a Redução Orçamentária no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

2016-312000-066	Material de Consumo	30.000,00
2017-412000-073	Equipamentos e Material Permanente	33.000,00
2021-313200-078	Outros Serviços e Encargos	5.200,00
1039-313200-081	Outros Serviços e Encargos	4.800,00
1043-313200-094	Outros Serviços e Encargos	31.600,00
2022-328000-090	Contr. Form. Patrimônio Público	30.000,00

Secretaria Municipal da Fazenda:

2027-312000-101	Material de Consumo	9.900,00
2027-313200-103	Outros Serviços e Encargos	3.800,00

Secretaria Municipal de Educação:

2056-312009-189	Material de Consumo	16.300,00
-----------------	---------------------	-----------

PLE 037/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024295 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9721099FFFFF8F4B0FA733041D0DDCFFFA





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Secretaria Municipal de Habitação:

2990-311108-375	Pessoal Civil	30.000,00
2990-311308-376	Obrigações Patronais	10.000,00
2990-312008-377	Material de Consumo	2.000,00
2990-313208-378	Outros Serviços e Encargos	2.000,00
1018-312000-379	Material de Consumo	5.000,00
1018-313100-380	Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00
1018-313200-381	Outros Serviços e Encargos	1.000,00
1018-412000-382	Obras e Instalações	1.000,00
1018-312000-383	Material de Consumo	100,00
1036-313100-384	Remuneração de Serviços Pessoais	100,00
1036-313200-385	Outros Serviços e Encargos	100,00
1036-412000-386	Obras e Instalações	100,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO BATISTA CASTRO RODRIGUES
Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO POETA CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda

PLE 037/1999 - AUTOR: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024295 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9721099FFF8F4B0FA733041D0DDCFFFA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 037/ 99

VALOR R\$ 217.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:

A abertura dos Créditos Suplementares objeto do Projeto de Lei nº 037/99, decorre da necessidade que tem o Poder Executivo de liquidar encargos de Sentenças Judiciais consubstanciadas em precatórios com prazos estabelecidos e determinação Legal do Judiciário.

Outrossim, o Executivo necessita dispor de verba para empenhar e liquidar despesas com o consumo de água, luz e telefone pela Prefeitura. O valor correspondente representa uma diferença inferior a 10% do montante orçado, nesta rubrica.

Devido a execução de obras de melhoramento do plano viário no perímetro urbano, a verba provisionada para esta despesa foi gasta antecipadamente e na mesma proporção em que foi acelerado o cronograma de obras postas a disposição da população Guaibense.

REDUÇÃO:

Procedida a competente análise do Orçamento neste final de exercício, restou demonstrando que as reduções propostas se dão no âmbito de Verbas que não serão utilizadas tal como especificamente foram orçadas para 1999, quer no âmbito das Secretarias da Administração e Recursos Humanos, Fazenda e Habitação, bem como no âmbito da Secretaria da Educação.


NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

037/99

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável a tramitação do presente projeto de lei

Sala das Comissões, em

28 de dezembro de 1999

Presidente

Relator

PLE 037/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024295 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9721099FFF8F4B0FA733041D0DDDCFFFA





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 037/99

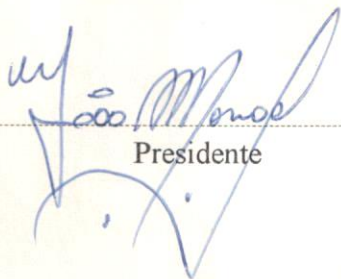
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FASORVEL

Sala das Comissões, em

28.12.99


Presidente




Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 205/99

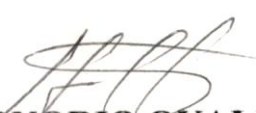
Guaíba, 29 de dezembro de 1999.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 037 e 060/99, aprovados em sessão plenária realizada em 28 do corrente, por esta Casa, para fins de sanção desse Executivo; bem como comunicar-lhe que na mesma data foi rejeitado o veto ao Projeto-de-Lei nº 028/99; e mantidos os vetos aos Projetos-de-Lei nºs 042 e 054/99.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que nos seja enviado, se sancionados forem os presentes projetos, uma via das leis correspondentes a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


VER. HONÓRIO OVALHE
PRESIDENTE

ILMO. SR.
NELSON CORNETET
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

